



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 3.901 EM 12/7/03
<i>Motim</i>
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1054/2003

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo a instalar em Curitiba, Centro de Apoio aos Enfermos.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Antonio da Cunha.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instalar em Curitiba um Centro de Apoio, para atendimento das pessoas enfermas de Sarandi, que necessitarem de tratamentos médicos especializados.

Art. 2º - Fica autorizado a utilizar-se de dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2003

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal